

# REGIMENTO INTERNO

CONAE 2023/2024  
ETAPA ESTADUAL





# REGIMENTO GERAL DA ETAPA ESTADUAL DA CONAE/SC

## REGIMENTO GERAL DA ETAPA ESTADUAL DA CONAE/SC 2023-2024

FLORIANÓPOLIS/2023



# SUMÁRIO

**CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO IV - DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

**CAPÍTULO V - DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES**

Seção I - Dos Colóquios

Seção II - Das Plenárias de Eixo Seção

Seção III - Da Plenária Final Seção

Seção IV - Das moções

**CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS**

**CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL**

**CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## CAPÍTULO I

### DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§1º A Etapa Nacional da CONAE 2024 será precedida por Conferências Estaduais, Distrital, Regional, Municipais e/ou Intermunicipais, com debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CONAE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAE 2024", a serem divulgados pelo FNE.

§2º As Conferências Estaduais, Distrital, Regionais e Municipais e/ou Intermunicipais serão promovidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com apoio técnico da União e organizadas, respectivamente, pelos Fóruns Estaduais de Educação - FEEs, Fórum Distrital de Educação - FDE, Fóruns Municipais de Educação - FMEs e Comissões Organizadoras.

§3º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE 2024", sem a eleição de delegados/as.

**Art. 2º** A CONAE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para

o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

### II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 4º** O Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina realizará a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a Constituição Estadual de 1989, bem como com a Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE e com a Lei nº 16.794/2015, que aprova o PEE/SC.

**Art. 5º** A Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 será presidida pela Coordenação do FEE/SC e organizada pelas respectivas Comissões Especiais, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Educação e do financiamento previsto pelo MEC.

**Parágrafo Único:** A Etapa Estadual acontecerá na segunda quinzena do mês de novembro de 2023, na forma presencial.

**Art. 6º** A estrutura e organização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023/2024 estará em consonância com o Regimento Interno do FNE e com as normas definidas por este Regimento.

**Parágrafo Único:** O presente Regimento será aprovado *ad referendum* pelo Pleno do FEE/SC e submetida à Plenária de Abertura da CONAE/SC 2023-2024 para aprovação final.

**Art. 7º** O Fórum Estadual de Educação constituiu comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes às etapas da CONAE/SC 2023-2024, da seguinte forma:

I - Comissão Organizadora Estadual (COE).

II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

IV - Comissão de Tecnologias (CTEC) e Comissão de Finanças (CFIN) e outros GTs que se fizerem necessários para o bom andamento das etapas da CONAE/SC 2023-2024.

§1º Comissão Organizadora Estadual será responsável por:

I - Sistematizar as orientações sobre as etapas da CONAE/SC 2023-2024, a saber: Conferências Livres, Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais, Regionais e Estadual;

II - Deliberar sobre a metodologia das etapas da conferência;

III - deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar municípios e comissões regionais; e,

IV - Estabelecer normas para criação e organização das Comissões Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais para a realização das etapas da conferência e da sistematização das propostas ao Documento Referência.

§2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE/SC 2023-2024;

II - Articular os fóruns municipais para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias da CONAE/SC 2023-2024;

III - propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV - Acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais/intermunicipais e regionais;

V - Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

VI - Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE/SC 2023-2024, para divulgação nacional e registro;

VII - realizar campanhas de divulgação e elaborar materiais referentes à Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024;

VIII - articular apoio técnico para garantir a acessibilidade e infraestrutura da CONAE/SC 2023-2024; e,

IX - Definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAE/SC 2023-2024.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - Elaborar a minuta do Regimento Interno da CONAE/SC 2023-2024;

III - sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Regionais;

IV - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024;

V - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final;

VI - Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, a serem submetidos à Plenária Final da CONAE/SC 2023-2024; e,

VII - organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Estadual CONAE/SC 2023-2024.

§ 4º A Comissão de Tecnologias é responsável por:

I - Propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;

II - Garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,

III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE/SC 2023-2024.

§ 5º A Comissão de Financiamento é responsável pela aplicação financeira, se houver, para a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024 e a devida prestação de contas para o Poder Público e para a sociedade em geral.

§ 6º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Estadual – CONAE/SC 2023-2024, da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal e da Comissão Organizadora Regional, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

**Art. 8º** Os Fóruns Estadual e Municipais de Educação para coordenar as Conferências Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, consideram as seguintes diretrizes:

I - realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;

- II - realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE 2024;
- III - as Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação e dispostos no cronograma da CONAE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- IV - as Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento da CONAE/SC 2023 - 2024;
- V - os Fóruns Municipais de Educação e/ou Comissões Organizadoras deverão elaborar regimento das respectivas etapas das Conferências, tendo como modelo o Regimento da CONAE/SC 2023 - 2024;
- VI - eventuais recursos oriundos do FNE e do MEC para realização da etapa estadual serão aplicados conforme orientações legais;
- VII - o Fórum Estadual de Educação deverá orientar a criação e dar apoio técnico aos fóruns permanentes de educação e Comissões Organizadoras; e,
- VIII - nos municípios onde não existam Fóruns de Educação deverão ser criadas Comissões Locais de Organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Regionais, por iniciativa das secretarias e conselhos municipais de educação.

**Art. 9º** Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com os Fóruns Estadual e Municipais de Educação, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAE 2024.

**Art. 10** Em Plenárias específicas, a Conferência Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais deverão realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE 2024.

§1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Nacional da CONAE 2024.

§2º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos neste Regimento.

§3º Nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais a eleição de delegados/as deverá observar os critérios estabelecidos neste Regimento.



**Art. 11** A CONAE 2024, em todas as suas etapas, serão organizadas e realizadas com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV - representantes dos/as estudantes;
- V - representante dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º Poderão ser organizadas Conferências Municipais, Intermunicipais (com dois ou mais municípios) e Regionais.

§ 3º As etapas municipais ou intermunicipais deverão ser realizadas antes da etapa regional, e caberá ao Fórum Municipal de Educação ou Comissão Organizadora Local enviar as emendas ao Documento Referência e a listagem dos delegados para a etapa regional.

§ 4º Estas conferências contarão com a participação efetiva das Associações da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM e das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs).

§ 5º Havendo na regional etapas municipais ou intermunicipais caberá a comissão organizadora da etapa regional a sistematização das emendas aprovadas nas plenárias das referidas Conferências e encaminhamento de versão finalizada (por região), conforme as orientações do FEE/SC - Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024.

§ 6º A comissão organizadora da etapa regional deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024 a relação dos delegados para a etapa estadual.

I - serão constituídas 21 Comissões Regionais distribuídas geograficamente conforme organização institucional da Federação Catarinense dos Municípios (FECAM).

II - as 21 Comissões Regionais serão constituídas, no mínimo, por 5 representantes, podendo esse número ser superior nas regiões que congreguem número maior de municípios. As entidades que estão representadas nas comissões regionais são: Fóruns Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Associação de Municípios correspondente, Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), Associação Catarinense de Fundações Educacionais

(ACAFE), Universidades Públicas, Privadas e Institutos Federais, sociedade civil organizada, representante de professores e estudantes de escolas públicas e privadas, sindicatos de escolas públicas e privadas de Santa Catarina, vereadores.

§ 7º As comissões regionais promoverão assembleias presenciais, remotas ou híbridas, com a participação dos delegados que participarão da etapa Estadual, conforme anexo. assim como encaminhar a relação à Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 12** A organização da Etapa Estadual, coordenada pelo FEE/SC, estará administrativamente vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SED.

**Parágrafo Único** O FEE/SC não poderá ser responsabilizado por eventuais dificuldades de relatoria e/ou de participação de Delegados/as que, porventura, não cumprirem as orientações e prazos estabelecidos neste Regimento e no cronograma da CONAE 2024.

## CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

**Art. 13** A CONAE 2024, nas suas etapas nacional, estadual e municipal, terá como tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 14** A Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 poderá ser estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentações culturais;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V - Colóquios;

VI - Reuniões para eleição de delegados;

VII - Plenárias de eixo;

VIII - Plenária final; e,

IX - Ato de encerramento.

**Art. 15** Os Regimentos das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, terão este Regimento como referência e deverão incluir as plenárias de eleição de delegados/as que representarão nas etapas subsequentes.

**Art. 16** Nos processos de discussão e votação, em todas as etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

**Art. 17** O conjunto de atividades da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 será apresentado na Programação Geral, a ser elaborada e divulgada pelo FEE.

## CAPÍTULO V

### DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

**Art. 18** As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024, aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais de Educação, deverão ser encaminhadas para apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

**Art. 19** Para constituir o Documento Base da CONAE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I - Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial, na cor azul;

II - Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, na cor vermelha e tachada;

III - Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, na cor verde; e

IV - Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, na cor laranja.

**Art. 20** O conjunto das emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FEE/SC, obedecerá à seguinte diretriz: serão incorporadas as emendas que obtiverem aprovação nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais ou Regionais de Educação e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE/SC.

**Parágrafo Único** A sistematização das emendas recebidas das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, coordenada pela Comissão Organizadora Regional, deverá ser enviada à Comissão Organizadora da CONAE/SC 2023 - 2024.

**Art. 21** O FEE/SC deverá elaborar Relatório Final da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência.

**Art. 22** As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Regionais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, cujo acesso será orientado pelo FEE/SC.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

### Seção I Dos Colóquios

**Art. 23** Os Colóquios, de caráter facultativo, terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAEE/SC 2023 - 2024, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e das emendas recebidas.

**Art. 24** Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a programação da CONAEE 2024.

**Art. 25** São diretrizes para a realização dos Colóquios:

- I - A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediadores/as;
- II - A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas emendas relacionadas a cada eixo temático;
- III - Tempo limite de, no máximo, quinze minutos para apresentação de cada expositor;
- IV - Realização de Colóquios em, no mínimo, quarenta e cinco minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participem dos debates; e
- V - Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios no início das atividades.

### Seção II Das Plenárias de Eixo

**Art. 26** A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Estadual de Educação e/ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela COE/CONAEE/SC.

**Art. 27** As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;

II - Leitura do Eixo Temático e Sub-eixos, e suas respectivas emendas, com destaques orais; e,

III - Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 28** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 29** A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**Art. 30** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

### Seção III

#### Da Plenária Final

**Art. 31** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

**Parágrafo Único** Constarão do Relatório Final da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024 as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

**Art. 32** As intervenções nas plenárias na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções; e,

§3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro no Relatório Final da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 33** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

### Seção IV Das Moções

**Art. 34** Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE/SC 2023-2024.

§1º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência.

§2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FEE/SC em data e horário definido pela própria Comissão;

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE/SC 2023-2024;

§4º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados; e,

§5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**Art. 36** Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da Etapa estadual da CONAE/SC 2023-2024 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

## CAPÍTULO VII

### DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

**Art. 35** A Etapa Estadual da CONAE 2024 terá participação ampla da sociedade civil catarinense, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme anexo a este Regimento.

**Art. 36** Os participantes da Etapa Estadual da CONAE 2024 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias:

I - Delegados/as eleitos/as pelas 21(vinte e uma) Conferências Regionais do estado, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II - Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III - Delegados/as por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência; e,

IV - Quatorze (14) observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

**Art. 37** Fica assegurada a participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024, no mínimo, de:

I - 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;

II - 30% que representarão a Educação Superior;

III - 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.



**Art. 38** Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a para a Etapa Estadual, sendo a delegação total de origem nas associações de municípios calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme dados do IBGE 2022.

**Art. 39** A relação de delegados/as a Etapa Estadual da CONAEE 2024, deverá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I - segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;
- II - segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes; e,
- III - segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes.

**Art. 40** Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Estadual da CONAEE/SC 2023 - 2024 os membros do Fórum Estadual de Educação.

§1º As 48 (quarenta e oito) entidades estaduais que compõem o Fórum Estadual de Educação terão garantida uma vaga para o titular e uma para o suplente.

§2º - Serão considerados Delegados Natos 01 (um) representante por regional dos Fóruns Municipais de Educação ou dos(as) Coordenadores(as) das Conferências Regionais de Educação.

**Art. 41** São considerados Delegados Indicados pelo FEE/SC para a Etapa Estadual da CONAEE 2024, as seguintes representações:

- I - Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social).
- II - Órgãos de Fiscalização e Controle (Tribunal de Contas/SC);
- III - Parlamentares (Vereadores, Deputados e Senadores);
- IV - Instituições Religiosas; e
- V - Movimentos de Afirmação da Diversidade.

**Parágrafo 1º** As Conferências Regionais da GranFpolis e a da AMUNESC poderão eleger 06 (seis) Delegados dos Movimentos de Afirmação da Diversidade para a Etapa Estadual da CONAEE/SC 2023 - 2024, por critérios populacionais das regionais.

**Parágrafo 2º** As demais Conferências Regionais poderão eleger 03 (três) Delegados dos Movimentos de Afirmação da Diversidade para a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024, por critérios populacionais das Regionais.

**Parágrafo 3º** Na Etapa Estadual serão eleitos, exclusivamente, os delegados por segmentos da Educação (Educação Básica, Educação Superior e Educação Profissional) conforme distribuição definida pelo FNE.

**Parágrafo 4º** Os delegados Natos e dos Setores Sociais serão indicados para a Etapa Nacional da CONAE 2024 pelas entidades e instituições de âmbito nacional, de acordo com Regimento Interno da CONAE 2024.

**Art. 42** Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a na Conferência Estadual, a participação em conferências nas etapas municipais/intermunicipais e regionais, excetuando-se os/as delegados/as por indicação estadual e Natos.

**Art. 43** Serão observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Estadual da CONAE/SC, a critério do Fórum Estadual de Educação:

I - Personalidades nacionais;

II - Representantes de organizações não-governamentais;

III - Interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

**Parágrafo único:** Os/as expositores/as e coordenadores/as de colóquios serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Estadual da CONAE/SC 2024, caso não sejam delegados.

**Art. 44** As Atas de Eleição de Delegados/as das etapas Regionais, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, para a COE/CONAE/SC, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/SC.

§1º A COE/CONAE/SC será responsável pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as.

**Art. 45** As Pessoas com Deficiência que participarão da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024 serão orientadas pela CEMD do FEE/SC quanto à acessibilidade para sua plena participação na Etapa Estadual, incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro por meio eletrônico.

**Art. 46** Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados por meio eletrônico não poderão ser substituídos, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

## CAPÍTULO VIII

### DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

**Art. 47** O credenciamento de delegados titulares à Etapa Estadual da CONAE/SC 2023/2024 ocorrerá por meio eletrônico ou junto à estrutura instalada no local do evento, conforme horário da programação oficial.

§1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as nas atas; e,

§2º O credenciamento de Delegados/as Eleitos como suplentes, em substituição aos Titulares, deverá ser validada oficialmente pela COE/CONAE/SC do Fórum Estadual de Educação.

## CAPÍTULO XIX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 48** As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023/2024 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e/ou, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias.

§1º Delegados/as eleitos/as, Delegados natos/as e expositores/as convidados/as farão jus ao apoio oriundo do MEC em relação às passagens e hospedagens para participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

§2º Observadores/as não receberão apoio do MEC para a compra de passagens e pagamento de diárias para participação na Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

§3º O Estado contará com um aporte de recursos financeiros, definido pelo MEC, para apoio à organização da Etapa Estadual da CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 49.** Não havendo recursos financeiros para custear a Etapa Estadual de forma presencial, a CONAE/SC 2023-2024 poderá ser realizada de forma híbrida ou remota.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela COE/CONAE/SC 2023-2024.

**Art. 51** O Fórum Estadual de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos, natos e indicados, bem como observadores, para participarem da Conferência Estadual de Educação.

ANEXOS

DELEGADOS	AMAI	AMARP	AMAUC	AMAVI	AMEOSC	AMERIOS	AMESC	AMFRI	AMMOC	AMVE	AMNOROESTE	AMOSC	AMPLANORTE	AMPLASC	AMREC	AMUNESC	AMURC	AMUREL	AMURES	AMVALI	GRANFOPOLIS	TOTAL	TOTAL POR CATEGORIA	
<b>DELEGADOS/AS NATOS/AS</b>																								
Coordenação dos FME's ou Coordenador da Conferência Regional de Educação																							21	117
Titulares e suplentes do FEE/SC																							96	
<b>Educação Básica</b>																								
1. Gestores/as Estaduais	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3	26	237	
2. Trabalhadores/as da Educação Básica Pública	1	1	1	2	1	1	1	4	1	4	1	2	1	1	2	4	1	2	2	3	6	42		
3. Secretários/as Municipais de Educação	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	3	1	1	1	2	4	30		
4. Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21		
5. Trabalhadores/as da Educação Básica Privada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	23		
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21		
7. Conselheiros/as Municipais de Educação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22		
8. Estudantes	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3	26		
9. Pais/ Mães/ Responsáveis	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	3	26		
<b>Ensino Superior</b>																								

1. Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	169
2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	
3. Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	
4. Trabalhadores/as da Educação Superior Privada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	2	1	1	1	2	4	28	
5. Funcionários/as Técnico-Administrativo/a da Educação Superior Pública	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	
6. Docentes da Educação Superior Pública	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	
7. Estudantes	1	1	1	1	1	1	1	3	1	3	1	1	1	1	2	3	1	2	1	1	5	33	
<b>Educação Profissional</b>																							
1. Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	152
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	
3. Gestores/as da Educação Profissional Privada e Comunitária	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	
4. Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	22	



5. Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	<b>22</b>	161
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação da Educação Profissional	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	<b>21</b>	
7. Estudantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	<b>22</b>	
<b>DELEGADOS/AS POR SETORES POR INDICAÇÃO ESTADUAL</b>																							
Representantes das Secretarias Municipais da área social (Secretarias Municipais de Assistência Social)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	<b>23</b>	161
Representantes de Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE/SC)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	<b>23</b>	
Representação de Parlamentares (Vereadores, deputados e senadores)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	<b>23</b>	
Instituições Religiosas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	<b>23</b>	
Representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	3	3	6	<b>69</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>39</b>	<b>30</b>	<b>40</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>34</b>	<b>49</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>34</b>	<b>68</b>	<b>836</b>	<b>836</b>